Processo:_____
Folha:_____
Ass: _____
Mat:_____
_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000CNPJ - 12.702.254/0001-30

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Veiculo hatch, o km 4 portas, motor mínimo 84 cv ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré combustível flex, pintura cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, fabricação nacional, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, garantia de 3 anos, porta malas capacidade mínima de 260 litros. Ano 2021/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa desta contratação baseia-se pela necessidade das demandas existentes para atendimento as atividades diárias dos funcionários e vereadores junto aos órgãos oficiais para tratar assuntos da Câmara Municipal, diante destes fatos elencados e para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por este Poder Legislativo, necessita-se a locação de veículo para a atendimento da referida demanda.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Veiculo hatch, o km 4 portas, motor mínimo 84 cv ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré combustível flex, pintura cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, fabricação nacional, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, garantia de 3 anos, porta malas capacidade mínima de 260 litros. Ano 2021/2021	mês	10

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços, fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da CMSN.

4.2. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CMSN ou a terceiros no âmbito deste contrato.

4.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;

4.4. Acatar todas as orientações da CMSN, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.5. Acatar as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Poder Legislativo.

5.2. Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, deverá observar a apresentação dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta negativa de débitos relativas aos tributos estaduais e a dívida ativa do Estado, Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, além da Nota Fiscal emitida em seu nome.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O prazo de execução do contrato será de 12 meses, com efeitos a contar da data de assinatura do seu respectivo termo, podendo ser prorrogado na forma estabelecida na Lei n° 14.133/2021, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes contratantes.

7 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua do Norte, 13, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000CNPJ - 12.702.254/0001-30

8. CONCLUSÃO

8.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Câmara Municipal, para adequação desta instituição às exigências impostas.

São Bento do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2022.

_____

SERVIDOR RESPONSAVEL